

PROCESSO Nº 164/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA:

TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA | CNPJ: 64.799.539/0001-35:

Questionamento:

No dia 29.10.2025 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referente ao Edital do Pregão n.º 90064/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessentas) meses, vejamos:

- "1) Quanto ao item 8.7.1. TIPO 01 - Impressora PB A4:*
- Gaveta de entrada máxima com capacidade de 830 folhas (75 g/m²).
Entendemos que se trata de uma capacidade máxima que o equipamento pode oferecer, sendo, portanto, um item opcional, não obrigatório para o fornecimento. Está correto o nosso entendimento?*
- 2) Quanto ao item 8.7.2. TIPO 2 - Multifuncional PB A4:*
- Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado.*

Entendemos que, como não há em nenhum outro ponto do edital a previsão de fornecimento de leitores, caso sejam necessários, o fornecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

3) Quanto ao item 8.7.3. TIPO 3 – Multifuncional Color A4:

- *Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas (75 g/m²).*

Entendemos que se trata de uma capacidade máxima que o equipamento pode oferecer, sendo, portanto, um item opcional, não obrigatório para o fornecimento. Está correto o nosso entendimento?

4) Quanto ao item 8.7.3. TIPO 3 – Multifuncional Color A4:

- *Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado.*

Entendemos que, como não há em nenhum outro ponto do edital a previsão de fornecimento de leitores, caso sejam necessários, o fornecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

5) Quanto ao item 6.6. Requisitos Temporais:

- *Considerando que o prazo de atendimento previsto no SLA é bastante reduzido, entendemos que, para cumprimento adequado dos prazos estabelecidos, poderemos disponibilizar mão de obra especializada durante o horário comercial, garantindo atendimento imediato nesse período.*
- *Fora do horário comercial, manteremos um profissional em regime de sobreaviso, assegurando o atendimento dentro dos prazos contratuais definidos.*

Está correto o nosso entendimento?"

Ademais, posteriormente no mesmo dia a referida empresa complementou seus questionamentos da seguinte forma:

"Complementando o questionamento anterior, tendo em vista que o Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de que as empresas participantes possuam sede (unidade com técnicos, peças e suprimentos) em um raio de até 200 km da cidade de Ribeirão Preto/SP, entendemos que seja possibilitada a participação de empresas que, embora possuam sede principal

fora desse limite, contem com estrutura técnica e logística em outras cidades do Estado de São Paulo, como São Paulo e Campinas, e fornecerão mão de obra especializada alocada dentro do cliente em horário comercial, com total responsabilidade pelo fornecimento de peças e suprimentos aptas a garantir o atendimento dentro dos prazos previstos.

Tal adequação visa ampliar a competitividade do certame, em observância aos princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a agilidade e a eficiência exigidas para os atendimentos nas Unidades de Saúde e Hospitais.

Dessa forma, entendemos que serão aceitas a participação de empresas que comprovem possuir estrutura operacional capaz de atender plenamente aos prazos e condições estabelecidos, ainda que sua sede principal se localize fora do raio de 200 km de Ribeirão Preto/SP. Está correto o nosso entendimento?”.

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações ao setor de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Santa Lydia, o qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

1) Quanto ao item 8.7.1. TIPO 01 - Impressora PB A4:

- Gaveta de entrada máxima com capacidade de 830 folhas (75 g/m²).

Entendemos que se trata de uma capacidade máxima que o equipamento pode oferecer, sendo, portanto, um item opcional, não obrigatório para o fornecimento. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: O entendimento está correto. A capacidade de 830 folhas refere-se ao máximo que o equipamento pode suportar. No entanto, é fundamental que o equipamento ofertado possua a capacidade de expansão até esse limite ou mais, caso a Fundação Hospital Santa Lydia opte por adquirir ou solicitar esse opcional no futuro.

2) Quanto ao item 8.7.2. TIPO 2 - Multifuncional PB A4:

- Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado.

Entendemos que, como não há em nenhum outro ponto do edital a previsão de fornecimento de leitores, caso sejam necessários, o fornecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: Correto. A exigência visa assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com tecnologias de autenticação por cartão e/ou biometria, permitindo futuras integrações. O fornecimento desses leitores, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva da Fundação Hospital Santa Lydia.

3) Quanto ao item 8.7.3. TIPO 3 – Multifuncional Color A4:

- Gaveta de entrada máxima com capacidade de 1.830 folhas (75 g/m²).

Entendemos que se trata de uma capacidade máxima que o equipamento pode oferecer, sendo, portanto, um item opcional, não obrigatório para o fornecimento. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: O entendimento está correto. A capacidade de 1.830 folhas representa o máximo que o equipamento pode oferecer. É imprescindível que o equipamento tenha a possibilidade de expansão até esse limite ou mais, caso a Fundação Hospital Santa Lydia decida por essa configuração no futuro.

4) Quanto ao item 8.7.3. TIPO 3 – Multifuncional Color A4:

- Aceitar leitores de cartão e/ou biometria padrões de mercado.

Entendemos que, como não há em nenhum outro ponto do edital a previsão de fornecimento de leitores, caso sejam necessários, o fornecimento será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: Correto. A especificação busca garantir que os equipamentos sejam compatíveis com sistemas de autenticação por cartão e/ou biometria, possibilitando futuras adaptações. O fornecimento desses dispositivos, se necessário, será de responsabilidade exclusiva da Fundação Hospital Santa Lydia.

5) Quanto ao item 6.6. Requisitos Temporais:

Considerando que o prazo de atendimento previsto no SLA é bastante reduzido, entendemos

que, para cumprimento adequado dos prazos estabelecidos, poderemos disponibilizar mão de obra especializada durante o horário comercial, garantindo atendimento imediato nesse período. Fora do horário comercial, manteremos um profissional em regime de sobreaviso, assegurando o atendimento dentro dos prazos contratuais definidos. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: O entendimento está correto. Para cumprir adequadamente os prazos estabelecidos no SLA, é aceitável que a Contratada disponibilize mão de obra especializada durante o horário comercial, assegurando atendimento imediato nesse período. Fora do horário comercial, a manutenção de um profissional em regime de sobreaviso é considerada suficiente para garantir o atendimento dentro dos prazos contratuais definidos.

QUESTIONAMENTO 02:

Complementando o questionamento anterior, tendo em vista que o Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de que as empresas participantes possuam sede (unidade com técnicos, peças e suprimentos) em um raio de até 200 km da cidade de Ribeirão Preto/SP, entendemos que seja possibilitada a participação de empresas que, embora possuam sede principal fora desse limite, contem com estrutura técnica e logística em outras cidades do Estado de São Paulo, como São Paulo e Campinas, e fornecerão mão de obra especializada alocada dentro do cliente em horário comercial, com total responsabilidade pelo fornecimento de peças e suprimentos aptas a garantir o atendimento dentro dos prazos previstos.

Tal adequação visa ampliar a competitividade do certame, em observância aos princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a agilidade e a eficiência exigidas para os atendimentos nas Unidades de Saúde e Hospitais.

Dessa forma, entendemos que serão aceitas a participação de empresas que comprovem possuir estrutura operacional capaz de atender plenamente aos prazos e condições estabelecidos, ainda que sua sede principal se localize fora do

raio de 200 km de Ribeirão Preto/SP. Está correto o nosso entendimento?”.

RESPOSTA 02:

Como tratam-se de unidades de pronto atendimento e hospitais 24 horas a maioria de nossas unidades, CONTRATADA deve ter um ponto de atendimento ou filial que tenha estoque de peças, suprimentos e técnico disponível em horário comercial e de plantão para cumprimento do tempo de atendimento indicado no edital.

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 31/10/2025 08:32:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fabíola Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Fundação Hospital Santa Lydia